



Estado de Sergipe  
Poder Judiciário  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

**CERTIFICADO DE AUDITORIA  
Nº 001/2019**

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
**PROCESSO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS  
**RESPONSÁVEL:** DESº CEZÁRIO SIQUEIRA NETO 01/01/2018 à 31/12/2018  
**FUNÇÃO:** PRESIDENTE

Em face da não constatação de ocorrências que impliquem em desconformidades como se infere do Relatório nº 001/2019, anexo, somos de Parecer pela REGULARIDADE, das contas, tratadas na Prestação de Contas do período em referencia.

Aracaju (SE), 29 de abril de 2019.

**Durval Almeida Bidegain**  
Chefe do Departamento de Controle Interno



**Estado de Sergipe  
Poder Judiciário  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO PC N. 001/2019**

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**

**Órgão:** Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

**Titulares:** Desembargador Cezário Siqueira Neto

**2 - OBJETIVO:**

Análise da Prestação de Contas e demonstrações contábeis relativa ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

**3 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS:**

O exame foi efetuado de acordo com as normas de Controle Interno e procedimentos de auditoria aplicados ao Serviço Público, e outros procedimentos necessários, à vista das demonstrações contábeis e outros demonstrativos integrantes deste processo de Prestação de Contas.

**4 - CAMPOS DE AUDITORIA:**

Os trabalhos foram desenvolvidos procedendo-se à análise específica das demonstrações contábeis e demais demonstrativos que compõem a referida prestação de contas, à luz dos preceitos legais, em vigor, os estabelecidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os procedimentos contábeis constantes no manual de contabilidade aplicado ao setor público (MCASP), as IPCs (Instruções de Procedimentos Contábeis) e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, analisando-se, inclusive, a gestão orçamentária, financeira e patrimonial.



**Estado de Sergipe**  
**Poder Judiciário**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**4.1 - Da Gestão Orçamentária**

**4.1.1 - Do Orçamento**

O Orçamento do Estado de Sergipe para o exercício de 2018 foi aprovado pela Lei n. 8.354 de 20/12/2017, atendendo às determinações contidas nos artigos 150 a 156 da Constituição Estadual. A Lei orçamentária estimou a receita e fixou a despesa para o Tribunal de Justiça em R\$ 519.716.126,00 (quinhentos e dezenove milhões setecentos e dezesseis mil cento e vinte seis reais), sendo que R\$ 519.656.626,00 (quinhentos e dezenove milhões seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte seis reais) para despesas correntes e R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para despesas de capital, conforme fls. 05 a 07.

**4.1.2 - Dos Créditos Adicionais Abertos**

Durante o exercício de 2018, foram abertos créditos adicionais, utilizando como fonte suplementação por anulação através de remanejamento no próprio órgão no valor de R\$ 37.700.000,00 (trinta e sete milhões setecentos mil reais), R\$ 18.900.000,00 (dezoito milhões novecentos mil reais) através de anulações oriundas de outros Órgãos. E anulação de R\$ 40.700.000,00 (quarenta milhões e setecentos mil) na própria unidade. Diante disso, o orçamento final autorizado atingiu a cifra de R\$ 535.616.126,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões seiscentos e dezesseis mil, cento e vinte e seis reais), conforme fls. 08 a 23.

**4.1.3 - Da Execução Orçamentária:**

De conformidade com o Balanço Orçamentário, fls. 33 a 35, constatamos que a Execução Orçamentária da Receita e da Despesa ocorreu em observância aos preceitos da Lei 4.320/64 e da Lei Complementar nº



**Estado de Sergipe**  
**Poder Judiciário**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo atingindo respectivamente, as quantias de R\$ 538.033.737,82 (quinhentos e trinta e oito milhões trinta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) e de R\$ 530.758.804,39 (quinhentos e trinta milhões setecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quatro reais e trinta e nove centavos), apresentando, em consequência, um superávit orçamentário no valor de R\$ 7.274.933,43 (sete milhões duzentos e setenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

A receita arrecadada, no valor de R\$ 538.033.737,82 (quinhentos e trinta e oito milhões trinta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), foi superior a estimada, que foi R\$ 535.616.126,00 (quinhentos e trinta cinco milhões seiscentos e dezesseis mil cento e vinte e seis reais), apresentando uma diferença de R\$ 2.417.611,82 (dois milhões quatrocentos e dezessete mil seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

No que refere à despesa, verificamos que a mesma foi autorizada no valor de R\$ 535.616.126,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões seiscentos e dezesseis mil cento e vinte e seis reais), tendo sido a sua realização efetivada no montante de R\$ 530.758.804,39 (quinhentos e trinta milhões setecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quatro reais e trinta e nove centavos), resultando uma diferença no valor de R\$ 4.857.321,61 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) que corresponde ao valor não utilizado, como demonstra o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Executada, fls. 30 a 32.

Os anexos ao balanço orçamentário, fls. 36 e 37 demonstram o controle de execução dos restos a pagar não processados (anexo 1), restos



**Estado de Sergipe**  
**Poder Judiciário**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

a pagar processados e não processados liquidados (anexo 2). Ficou demonstrado no anexo 1 que foi inscrito em 2017 o valor de R\$ 7.912,33 (sete mil novecentos e doze reais e trinta e três centavos), sendo pagos o valor de R\$ 7.042,33 (sete mil quarenta e dois reais e trinta e três centavos) e cancelados o valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Ainda com referência à Despesa Realizada, registre-se por oportuno, deixar consignado neste Relatório, que a despesa com pessoal referente ao ano de 2018 foi da ordem de R\$ 416.731.872,76 (quatrocentos e dezesseis milhões, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), alcançando assim 5,65% (cinco vírgula sessenta e cinco por cento) da receita corrente líquida, estando dentro do limite dos 6% (seis por cento) estabelecidos no inciso I, II, e III, art. 20 da LRF. No exercício de 2017, a receita corrente líquida total alcançou o valor de R\$ 6.885.059.829,86 (seis bilhões oitocentos e oitenta e cinco milhões cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), tendo os gastos com pessoal atingindo o percentual de 5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois por cento), sobre a referida receita.

#### **4.2 - Da Gestão Financeira:**

O Balanço Financeiro, fl. 38, onde encontram-se demonstradas as Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra-Orçamentárias, bem como os saldos do exercício anterior e os que passam para o período seguinte, foram aplicados os procedimentos de auditoria e efetuadas comparações, tomando-se por base os extratos bancários, fls. 104 a 128, constatando-se a sua consistência.

As despesas efetivamente pagas, demonstradas no referido balanço e o Demonstrativo da Dívida Flutuante, fls. 53 a 54, também foram objeto de nossas verificações, encontrando-se compatíveis com as despesas



**Estado de Sergipe**  
**Poder Judiciário**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

apresentadas no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Executada, fls. 30 a 32.

No que se diz respeito ao demonstrativo de fluxo de caixa, fls. 47 a 49, apresentou um resultado positivo, ou seja, gerou um caixa no valor de R\$ 423.402,37 (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos).

#### **4.3 - Da Gestão Patrimonial:**

A dinâmica patrimonial que se materializa através das variações Ativas e Passivas, consignadas no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, fls. 43 a 46, apresentou um superávit de R\$ 4.641.350,54 (quatro milhões seiscentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) que somado ao saldo proveniente do exercício anterior da ordem de R\$ R\$64.835.298,44 (sessenta e quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), forma o saldo patrimonial em 31.12.2018, no valor de R\$ 69.476.648,98 (sessenta e nove milhões quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

O Balanço Patrimonial apresenta a posição das contas representativas dos bens, direitos e obrigações conforme fls. 40 a 42. No passivo circulante o valor de R\$ 83.997,84 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo corresponde a Restos a Pagar com a devida cobertura financeira de conformidade com o que determina o artigo 42 da Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Com relação à movimentação dos Bens Móveis e Imóveis, fls. 55 e 56, que totalizam, respectivamente, as quantias de R\$ 17.167.576,37 (dezessete milhões cento e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e



**Estado de Sergipe**  
**Poder Judiciário**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

seis reais e trinta e sete centavos) e R\$ 56.034.570,56 (cinquenta e seis milhões trinta e quatro mil quinhentos setenta reais e cinquenta e seis centavos), confirmam com o registrado no imobilizado do Balanço Patrimonial fls. 40 a 41.

Ainda com relação aos bens, observou-se que foram depreciados no ano o valor de R\$ 4.164.613,39 (quatro milhões cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos) conforme pode-se verificar no balanço patrimonial.

No que se refere à movimentação dos bens de uso e consumo, os saldos dessas movimentações de bens encontram-se registrados no Balanço de Materiais e correspondem ao valor de R\$ 22.606,52 (vinte e dois mil seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), para bens de uso e R\$ 84.594,07 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e sete centavos) para bens de consumo, elaborados e assinados por todos os responsáveis pelo controle de material e patrimonial (Balanço de Materiais, fls. 62) deste Tribunal de Justiça.

**4.4 - Outros Aspectos:**

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em atendimento às determinações contidas nos artigos 52 a 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, publicou no Diário Oficial do Estado, nos prazos estabelecidos, o Relatório de Gestão Fiscal, correspondentes ao exercício de 2018.

Observamos que o Presidente do Poder Judiciário do Estado de Sergipe apresentou a Declaração de Bens e Renda relativa ao exercício de 2018 ano base 2017, atendendo ao que determina o Art. 8º da Resolução nº 167, de 21 de julho de 1994, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe,



**Estado de Sergipe**  
**Poder Judiciário**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

como atesta a declaração da Chefe da Divisão de Pagamento e Registro, fl. 129.

**5 - CONCLUSÃO:**

Diante dos fatos mencionados neste Relatório, concluimos que o presente processo de Prestação de Contas foi elaborado em conformidade com as normas vigentes, estando as demonstrações contábeis demais demonstrativos revestidos das formalidades legais, razão pela qual, somos de opinião que seja emitido Certificado de Auditoria com Parecer de Regularidade, devendo cópia deste Relatório ser encaminhada ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, para conhecimento e aguardo de manifestação por parte do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Aracaju (SE), 29 de abril de 2018.

**PATRICIA BRITO VIEIRA**  
**Chefe do Setor de Auditoria Financeira**

**SIRLEY MACLAINE DA GRAÇA**  
**Chefe da Divisão de Auditoria**

**DURVAL ALMEIDA BIDEgain**  
**Chefe do Departamento de Controle Interno**